

COMUNICADO AO MERCADO
FG/AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO-IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 42.405.905/0001-91

A **FG/A GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 11.998.171/0001-78, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Iguatemi, 192, 20º andar, sala 203, CEP 01.451-010, Itaim Bibi, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 11.581, de 14 de março de 2011, na qualidade de gestora (“Gestora”) do **FG/AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais inscrito no CNPJ sob o nº 42.405.905/0001-91 (“Fundo”), e a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, 2º andar, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, na qualidade de administrador do Fundo (“Administrador”), vêm comunicar aos cotistas (“Cotistas”) e ao mercado em geral que foi protocolizada, na presente data, perante a CVM, consulta acerca da possibilidade do Fundo instituir programa de recompra de suas cotas mediante aprovação em assembleia geral de Cotistas (“Consulta CVM”).

A implementação do programa de recompra de cotas somente poderá ocorrer após a prévia aprovação da CVM, nos termos da Consulta CVM, sendo que, caso aprovada, o programa de cotas deverá atender aos seguintes procedimentos¹:

(a) Aprovação: os cotistas do Fundo reunidos em assembleia geral devem deliberar pela aprovação do programa de recompra;

(b) Quantidade e Prazo: na assembleia geral, será definida a quantidade de cotas a serem recompradas e o período em que isso será feito;

(c) Condições: as cotas somente podem ser recompradas no mercado organizado em que estejam admitidas à negociação e sua finalidade, seja para manutenção em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação deverá ser especificada na assembleia geral e o volume de recompras não poderá ultrapassar, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das cotas do Fundo, tendo como referência as cotas emitidas pelo Fundo na data do comunicado ao mercado sobre o programa de recompra. As Cotas mantidas em tesouraria não terão direito a voto nem a proventos em dinheiro de qualquer natureza e serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação das assembleias gerais do Fundo;

(d) Preço, Modo de Aquisição e Intermediação: Na assembleia geral, os cotistas deverão definir o modo de aquisição das cotas, estabelecer o critério de precificação das operações e escolher a corretora responsável pela intermediação. Em relação ao primeiro programa de recompra, considerando-se a situação atual, a Gestora considera como referência para a recompra de cotas um preço 5% (cinco por cento) acima da cotação de mercado na data do protocolo, limitado a 95% (noventa e cinco por cento) do valor patrimonial. Com o preço atual de

¹ O procedimento aqui indicado depende de aprovação da CVM, nos termos da Consulta CVM, sendo certo que, caso a CVM aprove a possibilidade de implementação, pelo Fundo, do programa de recompra de Cotas, não há garantia de que o procedimento não será alterado, devendo ser observados os termos finais constantes na aprovação da CVM.

R\$ 8,00 (oito reais), estima-se que a recompra ocorra entre R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos);

(e) Comunicado ao Mercado: uma vez aprovada em assembleia, o Administrador deve anunciar a intenção de recompra, por meio de comunicado ao mercado arquivado, com pelo menos 14 (catorze) dias de antecedência da data em que pretende iniciar a recompra, junto à entidade administradora do mercado organizado no qual as cotas estejam admitidas à negociação. O referido comunicado: (i) será considerado válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação; e (ii) deverá conter informações sobre a existência de programa de recompras e quantidade de cotas efetivamente recompradas nos 3 (três) últimos exercícios; e

(f) Restrições: É vedado ao Fundo recomprar suas próprias cotas: (i) sempre que o Administrador ou a Gestora tenha conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado relativo aos ativos do Fundo que possa alterar substancialmente o valor da cota ou influenciar na decisão do cotista de comprar, vender ou manter suas cotas; (ii) de forma a influenciar o regular funcionamento do mercado; e (iii) com a finalidade exclusiva de obtenção de ganhos financeiros a partir de variações esperadas do preço das cotas.

O Fundo divulgará novo comunicado ao mercado para informar os Cotistas e o mercado em geral a respeito do posicionamento da CVM em relação à Consulta CVM.

A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECOMPRAS DE COTAS DEPENDE DE PRÉVIA APROVAÇÃO DA CVM, SENDO QUE NÃO HÁ GARANTIA DE QUE A CVM APROVARÁ A IMPLEMENTAÇÃO DO REFERIDO PROGRAMA E NEM DE QUE, SE APROVADO, A CVM ACATARÁ TODAS AS SUGESTÕES DA GESTORA PARA O PROGRAMA DE RECOMPRAS DE COTAS AQUI INDICADAS.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

FG/A GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador